



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.156 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alirio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador


PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 529, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conforme Art. 135 da Lei Complementar nº 41/07, e Resolução "P" SED nº 2.918, de 02 de outubro de 2019, ceder a servidora **Miriam Marques Caldeira Crudo**, portadora do CPF nº 120.910.678-73, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, com ônus para a origem, para o Centro Estadual Profissional Arlindo Neckel, durante o período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019.



JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 528, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Cessar a cedência do servidor **Jean Carlos Fajardo**, portador do CPF nº 098.189.738-01, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, ao Centro Estadual Profissional Arlindo Neckel, a partir de 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 15 de setembro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.156 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2019

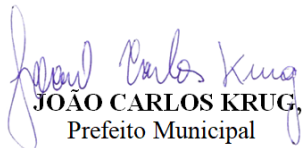
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 527, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 007/2019, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Juliana Biron Fernandes**, advogada do quadro de pessoal da Assessoria Jurídica, OAB/MS 20885, matrícula nº 3548, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o cargo de defensora dativa do acusado Elix de Paula Rezende Junior, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa, podendo requerer a Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

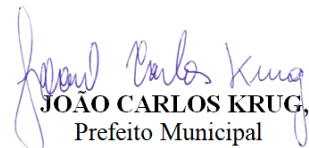

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 526, DE 21 DE OUTUBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão do Processo Administrativo nº 013/2019, substituindo o membro **Rone Edson Mastelari**, pela servidora, **Roseli Scheidt**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, incumbida de apurar possíveis irregularidades da servidora **M.E.L.H** portadora do CPF nº 280.373.508-35, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação (prazo do Termo de Colaboração)

Segue o extrato correto na íntegra:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2018

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Seis, nº 706, Centro, na cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.542.614/0001-72, neste ato representada pela sua Gestora Sra **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ nº 22.934.043/0001-87, neste ato representada por Rosana Salviano da Silva Salabai Barbosa, a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento proporcionar gratuitamente aulas de informática básica (OFFICE, COREL DRAW, PHOTOSHOP e INTERNET) para adolescentes na faixa etária de 15 à 17 anos, com vistas ao mercado de trabalho.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.156 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 20 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 24.675,50 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), em parcela única conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 40.103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional: 08.243.0007.2.074 – Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente

33.50.43 - 150.061 – Recursos Ordinários

Ficha: 0823

R\$ 24.675,50

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug - Gestora

Concedente

ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA

Rosana Salviano da Silva Salabai Barbosa - Presidente

Convenente

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130 | | | | | |
|--|-------|--------------------------|--------|-------|----------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 4959/2019 | 7687 | RUA CASSILÂNDIA, Nº 1667 | C-57 | 06 | SUCUPIRA |
| 4960/2019 | 7688 | RUA CASSILÂNDIA, Nº 1679 | C-57 | 07 | SUCUPIRA |
| 4961/2019 | 7689 | RUA CASSILÂNDIA, Nº 1691 | C-57 | 08 | SUCUPIRA |
| 4962/2019 | 7692 | RUA CASSILÂNDIA, Nº 1727 | C-57 | 11 | SUCUPIRA |
| 4963/2019 | 15163 | AVENIDA QUATRO, Nº 1430 | 008-C | 009-F | CENTRO |
| 4964/2019 | 15164 | RUA VINTE E UM, Nº 28 | 008-C | 009-G | CENTRO |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.156 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|--|------------|-------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 4965/2019 | 15165 | RUA VINTE E UM, Nº 24 | 008-C | 009-H | CENTRO |
| 4966/2019 | 15166 | RUA VINTE E UM, Nº 20 | 008-C | 009-I | CENTRO |
| 4981/2019 | 4512 | RUA DOS LÍRIOS, Nº 29 | M-10 | 15 | FLAMBOYANT |
| 4982/2019 | 4513 | RUA DOS LÍRIOS, Nº 43 | M-10 | 16 | FLAMBOYANT |
| 4983/2019 | 8396 | AVENIDA SÃO PAULO, Nº 424 | M-13 | 02 | FLAMBOYANT |
| 4984/2019 | 8397 | AVENIDA SÃO PAULO, Nº 412 | M-13 | 03 | FLAMBOYANT |
| 4985/2019 | 15174 | AVENIDA SÃO PAULO, Nº 340 | M-13 | 009-A | FLAMBOYANT |
| 4986/2019 | 8413 | RUA DAS FLORES, Nº 54 | M-13 | 19 | FLAMBOYANT |
| 4987/2019 | 8414 | RUA DAS FLORES, Nº 42 | M-13 | 20 | FLAMBOYANT |
| 4988/2019 | 8418 | AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 507 | M-13 | 24 | FLAMBOYANT |
| 4989/2019 | 8455 | RUA DAS ACÁCIAS, Nº 296 | M-15 | 11 | FLAMBOYANT |
| 4990/2019 | 9790 | RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 124 | M-16 | 10-A | FLAMBOYANT |
| 4991/2019 | 8672 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 270 | M-28 | 09 | SUCUPIRA |
| 4992/2019 | 8673 | RUA AZALÉIA, Nº 102 | M-28 | 10 | SUCUPIRA |
| 4993/2019 | 8688 | RUA TRAMANDAI, Nº 33 | M-28 | 25 | SUCUPIRA |
| 4994/2019 | 8689 | RUA TRAMANDAI, Nº 21 | M-28 | 26 | SUCUPIRA |
| 4995/2019 | 8691 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 184 | M-29 | 02 | SUCUPIRA |
| 4996/2019 | 8692 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 172 | M-29 | 03 | SUCUPIRA |
| 4997/2019 | 8693 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 160 | M-29 | 04 | SUCUPIRA |
| 4998/2019 | 8694 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 148 | M-29 | 05 | SUCUPIRA |
| 4999/2019 | 8695 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 136 | M-29 | 06 | SUCUPIRA |
| 5000/2019 | 8714 | RUA TRAMANDAI, Nº 87 | M-30 | 01 | SUCUPIRA |
| 5001/2019 | 8715 | RUA PARÁ, Nº 995 | M-30 | 02 | SUCUPIRA |
| 5002/2019 | 8716 | RUA PARÁ, Nº 1007 | M-30 | 03 | SUCUPIRA |
| 5003/2019 | 8717 | RUA PARÁ, Nº 1019 | M-30 | 04 | SUCUPIRA |
| 5004/2019 | 8718 | RUA PARÁ, Nº 1031 | M-30 | 05 | SUCUPIRA |
| 5005/2019 | 8719 | RUA PARÁ, Nº 1043 | M-30 | 06 | SUCUPIRA |
| 5006/2019 | 8740 | RUA TRAMANDAI, Nº 111 | M-30 | 27 | SUCUPIRA |
| 5007/2019 | 8743 | RUA PARÁ, Nº 1167 | M-31 | 02 | SUCUPIRA |
| 5008/2019 | 8744 | RUA PARÁ, Nº 1179 | M-31 | 03 | SUCUPIRA |
| 5009/2019 | 8750 | RUA AZALÉIA, Nº 217 | M-31 | 09 | SUCUPIRA |
| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 | | | | | |
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 4967/2019 | 15159 | AV. QUATRO Nº 1500 | 08-C | 09-B | CENTRO |
| 4968/2019 | 15160 | AV. QUATRO Nº 1498 | 08-C | 09-C | CENTRO |
| 4969/2019 | 15161 | AV. QUATRO Nº 1494 | 08-C | 09-D | CENTRO |
| 4970/2019 | 15162 | AV. QUATRO Nº 1442 | 08-C | 09-E | CENTRO |
| 4971/2019 | 8485 | RUA GIRASSOL Nº 42 | OM-16 | 11 | FLAMBOYANT |
| 4972/2019 | 8501 | RUA DAS TULIPAS Nº 22 | OM-17 | 08 | FLAMBOYANT |
| 4973/2019 | 8502 | RUA DAS TULIPAS Nº 06 | OM-17 | 09 | FLAMBOYANT |
| 4974/2019 | 8548 | RUA GIRASSOL Nº 108 | OM-20 | 11 | FLAMBOYANT |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.156 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|-----------|-------|---------------------------|-------|------|------------|
| 4975/2019 | 8563 | AV. ESPIRITO SANTO Nº 693 | OM-21 | 08 | FLAMBOYANT |
| 4976/2019 | 8565 | AV. ESPIRITO SANTO Nº 717 | OM-21 | 10 | FLAMBOYANT |
| 4977/2019 | 8566 | RUA DAS TULIPAS Nº 202 | OM-21 | 11 | FLAMBOYANT |
| 4978/2019 | 8576 | RUA GIRASSOL Nº 07 | OM-22 | 01 | FLAMBOYANT |
| 4979/2019 | 8577 | RUA GIRASSOL Nº 19 | OM-22 | 02 | FLAMBOYANT |
| 4980/2019 | 10920 | RUA GIRASSOL Nº 55 | OM-22 | 05-A | FLAMBOYANT |
| 5010/2019 | 15266 | RUA DAS TULIPAS Nº 75 | OM-24 | 01-B | FLAMBOYANT |
| 5011/2019 | 8614 | RUA DAS MARGARIDAS Nº 264 | OM-24 | 10 | FLAMBOYANT |
| 5012/2019 | 8629 | RUA AZALEIA Nº 06 | OM-26 | 08 | FLAMBOYANT |
| 5013/2019 | 8634 | AV. TOCANTINS Nº 271 | OM-25 | 13 | FLAMBOYANT |
| 5014/2019 | 8635 | AV. TOCANTINS Nº 283 | OM-25 | 14 | FLAMBOYANT |
| 5015/2019 | 8636 | AV. TOCANTINS Nº 295 | OM-25 | 15 | FLAMBOYANT |
| 5016/2019 | 8638 | AV. TOCANTINS Nº 319 | OM-25 | 17 | FLAMBOYANT |
| 5017/2019 | 8642 | AV. TOCANTINS Nº 397 | OM-25 | 21 | FLAMBOYANT |
| 5018/2019 | 8654 | AV. TOCANTINS Nº 133 | OM-26 | 12 | FLAMBOYANT |
| 5019/2019 | 8655 | AV. TOCANTINS Nº 145 | OM-26 | 13 | FLAMBOYANT |
| 5020/2019 | 8656 | AV. TOCANTINS Nº 157 | OM-26 | 14 | FLAMBOYANT |
| 5021/2019 | 8657 | AV. TOCANTINS Nº 169 | OM-26 | 15 | FLAMBOYANT |
| 5022/2019 | 8658 | AV. TOCANTINS Nº 181 | OM-26 | 16 | FLAMBOYANT |
| 5023/2019 | 8662 | RUA AZALEIA Nº 21 | OM-26 | 20 | FLAMBOYANT |
| 5024/2019 | 8664 | RUA TRAMANDAI Nº 07 | OM-28 | 01 | SUCUPIRA |
| 5025/2019 | 8666 | AV. TOCANTINS Nº 342 | OM-28 | 03 | SUCUPIRA |
| 5026/2019 | 8670 | AV. TOCANTINS Nº 294 | OM-28 | 07 | SUCUPIRA |
| 5027/2019 | 8671 | AV. TOCANTINS Nº 282 | OM-28 | 08 | SUCUPIRA |

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do regimento interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM/CHS de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 12 setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado após apreciação o regimento interno do Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna CMPMFIM/CHS do município de Chapadão do Sul/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 12 de setembro de 2019.

Chapadão do Sul, 12 de setembro de 2019.

André Fabiano dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.156 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**REDE FEMININA DE
COMBATE AO CÂNCER
CHAPADÃO DO SUL - MS**

Edital de convocação de Assembleia geral ordinária para Eleição de Diretoria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul exercício 2020.

Pelo presente Edital, nos artigos 29 § 2 do Estatuto Social. CONVOCAMOS todas às voluntárias efetivas, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Avenida Quatro, nº 1552, Bairro Centro, do dia **19 de Novembro de 2019**, com a seguinte ordem do dia:

1º – Apreciação do relatório de atividades da gestão 2019.

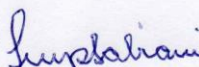
2º – Apreciação e aprovação das contas do exercício 2019, mediante o parecer do Conselho Fiscal.

3º- Eleição de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercício 2020, em conformidade e disposto no artigo 12, item “I”, do Estatuto Social.

4º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação **às 18h:00min**, com a presença de pelo menos dois terços das voluntárias quites com as suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos voluntários presentes.

Conforme rege o Estatuto Social em seu artigo 16, parágrafo único.

Chapadão do Sul, 21 de outubro de 2019.


Maria Irene Mendes Pitaluga Fabini
Vice-Presidente RFCC-Chapadão do Sul

(67) 3562-2649 | 98472-3826

CNPJ. 07.978.796/0001-09
Av. Quatro, 1552 - Centro - CEP. 79560-000 - Chapadão do Sul - MS
redefemininachapsul@hotmail.com